PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
246
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2026.04.29.01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA/CE ATRAVES DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER** E DO OUTRO A EMPRESA **DISTRILER DISTRIBUIDORA DE DIDATICOS LTDA** PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de GRANJA/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA,** Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.827.165/0001-80, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça da Matriz, Nº S/N - Centro - CEP: 62.430-000, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **TATIANA DIAS DE OLIVEIRA SALDANHA**, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DISTRILER DISTRIBUIDORA DE DIDATICOS LTDA**, estabelecida na RUA DEUSDEDIT COSTA SOUZA, Nº 175, SALA 02, COCÓ, FORTALEZA/CEARA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.555.248/0001-39, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **ALESSANDRA MONTEIRO LIMA**, portador (a) do CPF nº 589.357.703-53, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico tombado sob o nº 19 2026** em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 14.133, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PARADIDÁTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CADERNO DIGITAL DE ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE** tudo conforme especificações contidas no **Projeto** Básico/Termo de Referência, constante do ANEXO 01 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de **R$ 5.173.130,00 (CINCO MILHÕES, CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA REAIS)**, a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - 247

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
3.4. Por ocasião da entrega do.s produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Granja/CE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de Dezembro do ano firmado, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a **05 03 12 365 0174 2.034 (FDB 30 – DES. DA EDUCAÇÃO INFANTIL) / 05 02 12 365 0174 2.023 (MDE – DES. DA EDUCAÇÃO INFANTIL) / 05 02 12 367 0176 2.025 (MDE – DES. DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA ALUNOS) / 05 03 12 361 0173 2.032 (FDB 30 – DES. DO ENS. FUNDAMENTAL) / 05 02 12 361 0173 2.022 (MDE – DES. DO ENF. FUMNDAMENTAL) / 33.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)**

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, dos Regulamentos Municipais e da proposta adjudicada.
6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no ANEXO 01, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
248

g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

6.4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais designados na ordem de compra emitida pelo Setor competente da **Prefeitura Municipal de Granja/CE**.

6.5. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.5.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues em até **15 (QUINZE) DIAS,** a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - 249

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
d) Multa:
(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;
(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;
II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;
VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;
XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - 250

XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.
e) O atraso superior a 20(vinte) dias, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
7.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
7.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa
7.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente
7.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
7.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - 251

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
8.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8.2.3. Indenizações e multas.
8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.
8.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.
9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Granja/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Prefeitura Granja
Cuidando da nossa gente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - 252

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Granja/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

GRANJA - CE, 29 DE ABRIL DE 2026.

ALESSANDRA MONTEIRO LIMA:58935770353
Assinado de forma digital por ALESSANDRA MONTEIRO LIMA:58935770353
Dados: 2026.04.29 16:20:40 -03'00'

TATIANA DIAS DE OLIVEIRA SALDANHA
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE
CONTRATANTE

DISTRILER DISTRIBUIDORA DE DIDATICOS
CNPJ Nº 63.555.248/0001-39
ALESSANDRA MONTEIRTO LIMA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
253
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 DO CONTRATO DE Nº 2026.04.29.01

LOTE 1 - MATERIAL DE ENSINO PEDAGÓGICO PARA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS, CADERNO DIGITAL DE ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 2 ANOS **MARCA: EDIÇÕES IPDH**	770	Kit	R$ 320,00	R$ 246.400,00
Especificação: KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS, CADERNO DIGITAL DE ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 2 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 1 LIVRO DO ALUNO (1 VOLUME); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: CLAÚDIA MARCOS E MÉRCIA FIGUEIREDO					
2	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS, CADERNO DIGITAL DE ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 3 ANOS **MARCA: EDIÇÕES IPDH**	1330	Kit	R$ 373,00	R$ 496.090,00
Especificação: KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS, CADERNO DIGITAL DE ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 3 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLAÚDIA MARCOS, NUKÁCIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIREDO					
3	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS, CADERNO DIGITAL DE ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 4 ANOS **MARCA: EDIÇÕES IPDH**	1500	Kit	R$ 388,00	R$ 582.000,00
Especificação: KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS, CADERNO DIGITAL DE ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 4 ANOS DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - 254

ALUNO (2 VOLUMES); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLAÚDIA MARCOS, NUKÁCIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIREDO					
4	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS, CADERNO DIGITAL DE ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 5 ANOS **MARCA: EDIÇÕES IPDH**	1310	Kit	R$ 388,00	R$ 508.280,00
Especificação: KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS, CADERNO DIGITAL DE ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 5 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLAÚDIA MARCOS, NUKÁCIA ARAUJO, ISABEL MORESCHI E MÉRCIA FIGUEIREDO					
5	KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS, CADERNO DIGITAL DE ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - LIVROS DO PROFESSOR **MARCA: EDIÇÕES IPDH**	390	Kit	R$ 581,00	R$ 226.590,00
Especificação: KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS, CADERNO DIGITAL DE ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTENDO: BOLSA EM LONITA COM IMPRESSÃO GRÁFICA; LIVROS DO PROFESSOR DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS, CARTAZES COM DIVERSOS GÊNEROS TEXTUAIS; PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA O PROFESSOR, CADERNO DE PLANEJAMENTO E FLASH CARD					
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.059.360,00 (DOIS MILHÕES, CIQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS)					

LOTE 2 - MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO PARA SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
6	KIT DE APOIO DIDÁTICO DO ALUNO, CONSUMÍVEL MUNDO DA LINGUAGEM, DIRECIONADO AOS CICLOS DE ALFABETIZAÇÃO DO 2º AO 5º ANO	2400	Kit	R$ 539,00	R$ 1.293.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - 255

	MARCA: EDIÇÕES IPDH				
Especificação: KIT DE APOIO DIDÁTICO DO ALUNO, CONSUMÍVEL MUNDO DA LINGUAGEM, DIRECIONADO AOS CICLOS DE ALFABETIZAÇÃO DO 2º AO 5º ANO - AUTORAS: IESSE DOS SANTOS, NUKÁCIA ARAÚJO E RAQUEL DUARTE, CONTENDO: LIVRO DO ALUNO, CADERNO DE ATIVIDADES E BLOCO DE PRODUÇÃO TEXTUAL					
7	KIT DE APOIO DIDÁTICO DO PROFESSOR DA COLEÇÃO MUNDO DA LINGUAGEM (CICLOS DE ALFABETIZAÇÃO) **MARCA: EDIÇÕES IPDH**	250	Kit	R$ 549,00	R$ 137.250,00
Especificação: KIT DE APOIO DIDÁTICO DO PROFESSOR DA COLEÇÃO MUNDO DA LINGUAGEM (CICLOS DE ALFABETIZAÇÃO). AUTORAS: IESSE DOS SANTOS, NUKÁCIA ARAÚJO E RAQUEL DUARTE, CONTENDO: LIVRO DO PROFESSOR E CADERNO DE ATIVIDADES					
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.430.850,00(HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)					

LOTE 3 - ENSINO PEDAGÓGICO PARA AVALIAÇÃO E APRENDIZAGEM					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
8	LIVRO BRINCAR, CRESCER E APRENDER DE LETRAMENTO MATEMATICO ESCOLAR, PARA 1º e 2º ANOS **MARCA: EDIÇÕES IPDH**	1500	Unidade	R$ 249,00	R$ 373.500,00
Especificação: LIVRO BRINCAR, CRESCER E APRENDER DE LETRAMENTO MATEMATICO ESCOLAR, PARA 1º e 2º ANOS - AUTORAS: CLÁUDIA MARCOS E MÉRCIA FIGUEIREDO					
9	LIVRO BRINCAR, CRESCER E APRENDER DE LETRAMENTO DE REFORÇO DE LINGUA PORTUGUESA, PARA 1º e 2º ANOS **MARCA: EDIÇÕES IPDH**	1500	Unidade	R$ 249,00	R$ 373.500,00
Especificação: LIVRO BRINCAR, CRESCER E APRENDER DE LETRAMENTO DE REFORÇO DE LINGUA PORTUGUESA, PARA 1º e 2º ANOS - AUTORAS: CLÁUDIA MARCOS E NUKÁCIA ARAÚJO					
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 747.000,00(SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS)					

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
256
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LOTE 4 - MATERIAL DIDÁTICO PARA INCLUSÃO E EDUCAÇÃO ESPECIAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
10	LIVRO DIVERSA MENTE PARA ALUNOS NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA **MARCA: EDIÇÕES IPDH**	1500	Unidade	R$ 373,00	R$ 559.500,00
Especificação: LIVRO DIVERSA MENTE PARA ALUNOS NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA., COM ATIVIDADES DIVERSAS QUE TRABALHAM O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO DO EDUCANDO E ESTIMULANDO SUA AUTONOMIA AUTORAS CECILIA PORTELA E PRISCILA AUSTIN					
11	KIT PEDAGÓGICO DO PROFESSOR DO LIVRO DIVERSA MENTE DA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA **MARCA: EDIÇÕES IPDH**	100	Kit	R$ 559,00	R$ 55.900,00
Especificação: KIT PEDAGÓGICO DO PROFESSOR DO LIVRO DIVERSA MENTE DA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA – AUTORAS: CECILIA PORTELA E PRISCILA AUSTIN					
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 615.400,00(SEISCENTO E QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)					

LOTE 5 - LIVROS PARADIDÁTICOS DA COLEÇÃO CRESCER COM CLÁSSICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
12	LIVROS PARADIDÁTICOS PARA O 6º ANO - O MARQUÊS DE RABICÓ – AUTOR: MONTEIRO LOBATO **MARCA: EDIÇÕES IPDH**	710	Unidade	R$ 40,00	R$ 28.400,00
Especificação: LIVROS PARADIDÁTICOS PARA O 6º ANO - O MARQUÊS DE RABICÓ – AUTOR: MONTEIRO LOBATO					
13	LIVROS PARADIDÁTICOS PARA O 6º ANO - O RETRATO DA AVÓ – AUTORA: JULIA LOPES DE ALMEIDA **MARCA: EDIÇÕES IPDH**	710	Unidade	R$ 20,00	R$ 14.200,00
Especificação: LIVROS PARADIDÁTICOS PARA O 6º ANO - O RETRATO DA AVÓ – AUTORA: JULIA LOPES DE ALMEIDA					
14	LIVROS PARADIDÁTICOS PARA O 6º ANO - QUADRAS DE AMOR – AUTOR: FERNANDO PESSOA **MARCA: EDIÇÕES IPDH**	710	Unidade	R$ 35,00	R$ 24.850,00
Especificação: LIVROS PARADIDÁTICOS PARA O 6º ANO - QUADRAS DE AMOR – AUTOR: FERNANDO PESSOA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - 257

15	LIVROS PARADIDÁTICOS PARA O 7º ANO - CONTO DE ESCOLA – MACHADO DE ASSIS **MARCA: EDIÇÕES IPDH**	760	Unidade	R$ 22,00	R$ 16.720,00
Especificação: LIVROS PARADIDÁTICOS PARA O 7º ANO - CONTO DE ESCOLA – MACHADO DE ASSIS					
16	LIVROS PARADIDÁTICOS PARA O 7º ANO - MINSK – AUTOR: GRACILIANO RAMOS **MARCA: EDIÇÕES IPDH**	760	Unidade	R$ 30,00	R$ 22.800,00
Especificação: LIVROS PARADIDÁTICOS PARA O 7º ANO - MINSK – AUTOR: GRACILIANO RAMOS					
17	LIVROS PARADIDÁTICOS PARA O 7º ANO - OS VERSOS QUE TE FIZ – AUTORA: FLORBELA ESPANCA **MARCA: EDIÇÕES IPDH**	760	Unidade	R$ 35,00	R$ 26.600,00
Especificação: LIVROS PARADIDÁTICOS PARA O 7º ANO - OS VERSOS QUE TE FIZ – AUTORA: FLORBELA ESPANCA					
18	LIVROS PARADIDÁTICOS PARA O 8º ANO - A NOVA CALIFÓRNIA – AUTOR: LIMA BARRETO **MARCA: EDIÇÕES IPDH**	760	Unidade	R$ 30,00	R$ 22.800,00
Especificação: LIVROS PARADIDÁTICOS PARA O 8º ANO - A NOVA CALIFÓRNIA – AUTOR: LIMA BARRETO					
19	LIVROS PARADIDÁTICOS PARA O 8º ANO - LIÇÕES – GRACILIANO RAMOS **MARCA: EDIÇÕES IPDH**	760	Unidade	R$ 35,00	R$ 26.600,00
Especificação: LIVROS PARADIDÁTICOS PARA O 8º ANO - LIÇÕES – GRACILIANO RAMOS					
20	LIVROS PARADIDÁTICOS PARA O 8º ANO - A ESCRAVA - MARIA FIRMINA DOS REIS **MARCA: EDIÇÕES IPDH**	760	Unidade	R$ 30,00	R$ 22.800,00
Especificação: LIVROS PARADIDÁTICOS PARA O 8º ANO - A ESCRAVA - MARIA FIRMINA DOS REIS					
21	LIVROS PARADIDÁTICOS PARA O 9º ANO - VIDAS SECAS – AUTOR: GRACILIANO RAMOS **MARCA: EDIÇÕES IPDH**	750	Unidade	R$ 59,00	R$ 44.250,00
Especificação: LIVROS PARADIDÁTICOS PARA O 9º ANO - VIDAS SECAS – AUTOR: GRACILIANO RAMOS					
22	LIVROS PARADIDÁTICOS PARA O 9º ANO - IRACEMA – AUTOR: JOSÉ ALENCAR **MARCA: EDIÇÕES IPDH**	750	Unidade	R$ 59,00	R$ 44.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - 258

Especificação: LIVROS PARADIDÁTICOS PARA O 9º ANO - IRACEMA – AUTOR: JOSÉ ALENCAR					
23	LIVROS PARADIDÁTICOS PARA O 9º ANO - MANIFESTOS MODERNISTAS & DEZ POEMAS ESCOLHIDOS – AUTOR: OSWALD DE ANDRADE **MARCA: EDIÇÕES IPDH**	750	Unidade	R$ 35,00	R$ 26.250,00
Especificação: LIVROS PARADIDÁTICOS PARA O 9º ANO - MANIFESTOS MODERNISTAS & DEZ POEMAS ESCOLHIDOS – AUTOR: OSWALD DE ANDRADE					
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 320.520,00(TREZENTOS E VINTE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)					